



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 20 - 10 de outubro de 2023

Aos dez dias do mês de outubro de 2023, às quatorze horas, os professores e professoras do Colegiado do Mestrado Profissional em História – PROFHISTÓRIA - da Universidade Estadual do Piauí, Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira – Parnaíba, reuniram-se em sessão extraordinária via ferramenta de comunicação online, estando presentes o coordenador do curso, professor Danilo Alves Bezerra, e o(a)s professore(a)s: Áurea da Paz Pinheiro, Fabricia Pereira Teles, Felipe Augusto dos Santos Ribeiro, Fernando Bagiotto Botton, Marcelo de Sousa Neto, Mary Angélica Costa Tourinho, Pedro Pio Fonteneles, Thiago Reisdorfer; também presentes: o técnico de apoio administrativo Paulo Ricardo Rocha Lima, e o representante discente Golbery Gregório da Silva Lima. **A sessão foi iniciada com a exposição dos pontos de pauta pelo coordenador:** 01) Informes gerais; 02) Deliberação sobre a Minuta do Regimento do ProfHistória Local; 03) Deliberação da solicitação de extensão do prazo de Qualificação da discente Gleicy Kelly de Souza Brandão; 04) Deliberação da solicitação de extensão do prazo de Qualificação do discente Izael da Silva de Miranda; 05) Deliberação da solicitação de extensão do prazo de Qualificação da discente Juliana Mara Barbosa Malherme; 06) Deliberação da solicitação de extensão do prazo de Qualificação da discente Ana Maria da Silva Lima; 07) Discussão sobre o projeto de pesquisa; 08) Demandas discentes. **No primeiro ponto de pauta**, com os seguintes informes: (i) as inscrições para o Processo Seletivo do Mestrado Profissional de 2024 apresentou uma prévia muito satisfatória, de quase cem inscritos pagantes. Número maior do que a seleção anterior; (ii) Sobre o doutorado no Programa, a seleção ocorrerá entre os meses de março e junho, com a primeira turma iniciando em agosto de 2024 com até 3 discentes. A Coordenação Acadêmica Nacional (CAN) recomendou a manutenção do corpo docente elencado na proposta avaliada para a Capes nessa primeira seleção. Os demais docentes aptos para a orientação no Doutorado serão credenciados a partir da segunda seleção. O professor Fernando ainda observou que a seleção do doutorado será em duas etapas, sendo o projeto avaliado por uma banca local e uma banca nacional, que também avaliará um memorial do/da candidato/a. (iii) O coordenador leu a resposta do Ofício endereçado à Comissão Acadêmica Nacional (CAN) sobre a convocação de novos classificados no certame 2023; a CAN em resposta deu o seguinte parecer: “O Exame Nacional de Entrada no Curso de Mestrado do ProfHistória tem validade para a seleção da turma 2023. O ingresso da turma 2023, como todas as demais turmas do Programa, à exceção da primeira, se deu no primeiro semestre. Convocar candidatos aprovados que aguardam na lista de espera é pertinente apenas para os meses iniciais do primeiro semestre. No caso de uma convocação, para aproveitar vaga ociosa, o convocado teria como entrar na turma sem provocar atraso no fluxo discente. O aluno ainda teria condições de cursar as disciplinas oferecidas no semestre. Em nenhum programa de pós-graduação acontece a entrada de alunos no semestre seguinte ao do início da turma. Não temos duas entradas anuais, como é comum acontecer em cursos de graduação”. **Sobre a segunda pauta**, foi deliberado a leitura das alterações realizadas que foram ajustadas na minuta a fim do Colegiado avaliar cada ponto coletivamente. A Professora Áurea recomendou o uso de expressões mais inclusivas, tais como “coordenador/a” e “orientador/a”, sobre tal solicitação, Professor Danilo observou que a atitude já fora observada na produção da minuta. Ao comentar o § 12º do 7º artigo, a professora Áurea sugeriu o começo da reunião com qualquer número de participantes depois de 15 minutos de espera sem atingir o quórum mínimo. Professor Thiago observou que órgãos colegiados da Uespi exigem a metade do quórum para começar, apesar de entender a importância da celeridade sugerida pela professora Áurea. Professor Fernando sugere um equilíbrio: após quinze minutos a reunião se mantém para assuntos não

deliberativos. Professor Felipe informou que há ritos que a primeira chamada tem um número, a segunda chamada exige um segundo valor de quórum menor do que o primeiro e assim por diante. Professor Felipe ainda relatou que é possível hierarquizar quais deliberações são válidas para um determinado número de quórum. Professor Pedro Pio Fontineles Filho sugeriu que as pautas a serem aprovadas devem ser definidas pelo quórum na reunião em si e também define o mínimo de quórum para a futura reunião. A sugestão do professor Pedro foi aceita e o ajuste foi feito na minuta. Professor Felipe comentou sobre questões de saúde e em especial gravidez, não devem entrar no cálculo do novo capítulo 19. Professor Danilo comentou que houve atenção à questão da licença saúde e Professor Thiago relatou que houve preocupação na hora da escrita e que ainda observa que legalmente o colegiado teria como ajustar necessidades sob demanda. Professora Mary reforçou a fala do professor Thiago, observou que a excepcionalidade de casos é solucionada pela deliberação do Colegiado. Professora Fabrícia recomendou a presença da licença maternidade como algo explícito no Regimento. Professor Thiago recomendou pensar em alguma elaboração sobre a questão da mobilidade do aluno comprometida por acidentes, e propôs uma redação que permita a transmissão da aula a esse que desejarem não desligar sua presença. Professor Danilo comenta que no Programa Pedagógico do Curso (PPC) já existe essa delimitação de infraestrutura e dessa forma, a recomendação do professor Thiago já estaria atendida. Professora Mary reforçou a recomendação do professor Thiago sobre a flexibilização para assistir aulas a alunos comprometidos de locomoção. Professor Pedro Pio observou que a universidade realiza o trancamento apenas, pois a licença é direito garantido nos casos de gravidez e licença saúde. Professora Áurea lembra, mas observa que não tem certeza, que a gravidez não é motivo para trancamento, mas sim os docentes precisam dar condições necessárias para as atividades da discente continuarem mesmo em estado de gravidez, ela convidou o Colegiado a realizar uma pesquisa mais elaborada sobre o tema. Professor Fernando comentou sobre a portaria nº 248, de 19 de dezembro de 2011, que trata sobre a prorrogação de pagamento de bolsas para discentes no uso de sua licença. Professor Danilo observa que a prorrogação já faz parte do regimento e isso dá margem para uso em situações como licença gravidez e licença saúde. Professora Mary considerou importante pensar em elaborar um artigo específico sobre a licença maternidade no capítulo IX. Professor Fernando comentou que, para que a licença geral não seja confundida com a licença de gravidez, convém deixar explícito essa diferença no regimento. Por fim, o Colegiado deliberou pela inclusão da portaria 248/2011 da Capes no regimento interno do curso. Em discussão do artigo 26, a professora Áurea observou o risco de endogenia na atual composição da banca com o suplemente sendo interno; professor Fernando recomendou que, na falta de avaliador externo, haveria o adiamento da data da banca. Professor Pedro Pio sugere o adiamento de até quinze dias para evitar que se transforme em uma prorrogação, nesse intervalo serão feitos os ajustes necessários para a ocorrência da banca. O Colegiado deliberou pela manutenção da redação de definição da composição de banca que acompanha o Regimento Nacional, um candidato externo à Instituição Associada (Uespi). Em discussão do artigo 34, professor Danilo apresentou a resposta da Assessoria Jurídica da Uespi, que desaconselhou a inclusão de incisos que garantissem o mínimo de uma bolsa para cada grupo cotista observado na lei estadual 7.455 de 2021, que a Comissão que elaborou a minuta do novo regimento incorporou na redação. O Professor Pedro Pio observou que a Assessoria Jurídica poderá ser provocada se um membro dos Conselhos Superiores tiver a necessidade de fazê-la para a avaliação. Professor Thiago considerou importante e legal manter no texto os incisos que garantem a aplicabilidade da lei de cotas. Pedro Pio recomendou manter o regimento tal como está na minuta. Houve um amplo debate sobre a manutenção ou não dos incisos e, por fim, o Colegiado deliberou pela manutenção da redação como a comissão propôs. Ficou pactuado também que eventuais modificações futuras no regimento poderão ser feitas, de acordo com os problemas observados pelo Colegiado e a mudança de conjuntura. Por fim, o Colegiado aprovou as alterações do Regimento tal como está redigida na minuta que se encontra no documento SEI número 9585825 disponível no processo 00089.024862/2023-08. **Sobre a terceira pauta**, o coordenador informou que as solicitações de prorrogação de prazo para depósito de texto para a qualificação são exclusivas para essa etapa, a qualificação. A prorrogação de prazo nessa etapa não implica em prorrogação de prazo para a defesa de dissertação. A discente Gleicy Kelly de Souza Brandão informa que houve problemas com sua carga horária de trabalho conciliar com as demandas do Mestrado. Professora Mary complementa informando que o estado atual da discente está um pouco delicado por questões pessoais, mas a professora Mary informa que a produção do texto está em bom andamento. O colegiado deliberou pela prorrogação de 30 dias para o depósito do texto, que deve ser depositado até 30 de outubro. **Sobre a quarta pauta**, em sua solicitação, o discente Izael explicou que

devido à mudança de cidade por ter sido aprovado em concurso, sua agenda foi bastante alterada, sua solicitação de prorrogação é de 60 dias. A Professora Mary comenta que o texto do Izael está atrasado, especialmente em comparação com a discente Gleicy. O prazo de 60 dias foi sugerido pela professora Mary como orientadora do discente. O colegiado deliberou pela prorrogação de 60 dias para o depósito do texto, que deve ser depositado até 30 de novembro. **Sobre a quinta pauta**, a discente Juliana Malherme, em seu requerimento, comenta a dificuldade de adaptação à rotina acadêmica em razão de tanto tempo distante dessas práticas, como também questões de saúde de familiares, solicita então 30 dias de prorrogação. Professor Thiago acha um pouco improvável a prorrogação oferecer o tempo suficiente para a escrita amadurecer o necessário, cogita maior prazo de adiamento ou qualificação como projeto. O colegiado deliberou pela prorrogação de 30 dias para o depósito do texto, que deve ser depositado até 30 de outubro. **Sobre a sexta pauta**, Ana Maria da Silva Lima solicita o prazo de 90 dias para qualificar a prorrogação com início em primeiro de outubro deste ano. A discente acusa dificuldades de acesso a recurso, dinâmica do trabalho e a necessidade de cronogramas mais amplos para realização da atividade. Professor Danilo informa que a discente já tinha expressado suas dificuldades em conversas durante o andamento do curso. Professor Fernando sugeriu um prazo menor, um prazo maior pode ser dado após a Qualificação, já que a Qualificação pode ser um impulso relevante para o desenvolvimento do projeto. Discente Golbery corrobora com a mensagem do professor Fernando e compartilha sua experiência de discente afastado da academia há um tempo e as dificuldades geradas nesse afastamento na escrita acadêmica. O Colegiado deliberou pela prorrogação do prazo do exame de qualificação para 60 dias, observando a equanimidade. Assim, o prazo para o depósito do texto ficou estipulado para até 30 de novembro. **A sétima pauta**, solicitada a pedido do professor Gustavo, foi adiada como sugestão do professor Danilo devido à ausência justificada do professor Gustavo. **Na oitava e última pauta**, não houve demandas discentes. Assim, nada mais havendo a tratar, o coordenador encerrou a reunião, às dezessete horas; e eu, Paulo Ricardo Rocha Lima, lavei a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros do Colegiado do curso de Mestrado Profissional em História do Campus Professor Alexandre Alves de Oliveira, da Universidade Estadual do Piauí, em Parnaíba-PI.



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ALVES BEZERRA - Matr.0332052-9, Professor**, em 16/10/2023, às 06:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BAGIOTTO BOTTON - Matr.0332050-2, Professor**, em 16/10/2023, às 06:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO - Matr.0332051-X, Professor**, em 16/10/2023, às 07:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO REISDORFER - Matr.0332077-4, Professor**, em 16/10/2023, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Golbery Gregorio da Silva Lima, Usuário Externo**, em 16/10/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO ROCHA LIMA - Matr.0283118-0, Técnico de Apoio**, em 17/10/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PIO FONTINELES FILHO - Matr.0170695-X, Professor**, em 17/10/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARY ANGÉLICA COSTA TOURINHO - Matr.0227101-0, Professora**, em 17/10/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIA PEREIRA TELES - Matr.0268405-5, Professora**, em 18/10/2023, às 07:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9585830** e o código CRC **69253681**.